



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone:(54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 4.541, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017.

Altera o Art. 3.º do Decreto n.º 4.502/2017, que Regulamenta o Art. 2.º da Lei Municipal n.º 3.457/2002, que estende aos servidores públicos municipais o benefício do transporte, por meios próprios ou contratados, ou vale-transporte.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições da Lei n.º 3.457, de 03 de abril de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica alterado o *caput* do Art. 3.º do Decreto n.º 4.502, de 18 de julho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º Passa a ser considerado como limite do quantitativo mensal de entrega de vales-transporte aos servidores, o montante de até 08 (oito) vales-transporte diários.

.....” (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 03 de novembro de 2017

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

Valdir Farina
Secretário Municipal de Administração